

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 007/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - FIBRA ÓTICA LINK DEDICADO, COM O MÍNIMO DE 250 MEGAS PARA A SEDE ADMINISTRATIVA E 150 MEGAS PARA AS OUTRAS UNIDADES DE ATENDIMENTO COM TELEFONIA FIXA INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.

2. JUSTIFICATIVA:

O presente documento tem como objetivo a realização de processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE INFRAESTRUTURA 100% EM FTTX (FIBRA ÓTICA) PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE TODAS AS SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

3. DO QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESTIMADO/ MÊS	ESTIMADO /ANO
INTERNETCOM NO MÍNIMO 150 MEGAS + TELEFONIA FIXA - NÚCLEOS	10	R\$ 1.676,50	R\$ 20.118,00
INTERNET COM NO MÍNIMO 150 MEGAS + TELEFONIA FIXA - UNIDADE ACOLHEDORA	1	R\$ 167,65	R\$ 2.011,80
INTERNET COM NO MÍNIMO 250 MEGAS + TELEFONIA FIXA - SEDE ADMINISTRATIVA	1	R\$ 244,17	R\$ 2.930,04
TOTAL ESTIMADO:			R\$ 25.059,84

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - FIBRA ÓTICA LINK DEDICADO, COM O MÍNIMO DE 250 MEGAS PARA A SEDE ADMINISTRATIVA E 150 MEGAS PARA AS OUTRAS UNIDADES DE ATENDIMENTO COM TELEFONIA FIXA INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados.

4.2. Garantia de banda: mínimos de desempenho, medidos mensalmente de 100% Download e 80% de Upload

4.3. endereços dos locais e quantidade mínima a ser contratada:

LOCAL:	VELOCIDADE MÍNIMA:	ENDEREÇO (todos na cidade de João Monlevade)
Unidade Acolhedora	150 Mbps	Rua Palmas, n.º 214, bairro Baú
Sede Administrativa	250 Mbps	Rua Palmas, n.º 214, bairro Baú
Núcleo Loanda	150 Mbps	Avenida Cândido Dias, n.º 865, Bairro Loanda
Núcleo Promorar	150 Mbps	Rua Caraça, n.º 92, Bairro Promorar
Núcleo Tanquinho	150 Mbps	Rua da Bahia, n.º 112, Bairro Tanquinho
Núcleo Sion	150 Mbps	Rua da Colina, 778, Lj 01, Bairro Sion
Núcleo Boa Vista	150 Mbps	Rua José Faustino Taveira, n.º 580, Bairro Boa Vista
Núcleo Cidade Nova	150 Mbps	Rua Beija Flor, n.º 36, Bairro Cidade Nova
Núcleo Nova Monlevade	150 Mbps	Rua Telécio Batista nº 90 Nova Monlevade
Núcleo Santa Cruz	150 Mbps	Rua Amazonas nº 1010, Bairro Santa Cruz
Núcleo Vila Tanque	150 Mbps	Av. do Contorno, n.º 1476, bairro Vila Tanque
Núcleo Metalúrgico	150 Mbps	Rua Benfca, 170, Metalúrgico

4.1- ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATO

Todas as condições e cláusulas da locação encontram-se descritas na Minuta do Contrato de anexada aos autos.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA tem como obrigação principal a prestação do Serviço de ACESSO A INTERNET FIBRA ÓTICA, mínimo de 250 MEGAS PARA SEDE ADMINISTRATIVA E 150 MEGAS PARA OUTRAS LOCALIDADES E VOZ.

5.2. A CONTRATADA compromete-se a prestar o serviço citado, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados.

5.3. A CONTRATADA disponibilizará atendimento telefônico e/ou email ou outro meio para suporte durante vinte e quatro hora por dia, sete dias por semana, no caso de atendimento externo para substituição de equipamentos, o reparo deverá ocorrer no prazo máximo de 24 – vinte e quatro – horas, a partir da abertura do chamado.

5.4. A CONTRATADA garantirá os seguintes índices mínimos de desempenho, medidos mensalmente: Garantia de banda: 100% Download e 80% de Upload.

5.5. Para todas as interrupções nos acessos que ultrapassarem os níveis acima estabelecidos e decorrerem de causas comprovadamente atribuíveis à CONTRATADA, poderão ser concedidos descontos aplicados ao valor mensal da prestação do mês subsequente, calculados com a seguinte fórmula: $D = (V \times t) / 1440$, onde: D = Valor do desconto; V = Valor mensal; t = Quantidade horas fracionadas do serviço ou falta de velocidade, que ultrapassarem os níveis de disponibilidade e velocidade estipuladas acima; 1440 = Fator de desconto.

5.6. Considerando-se o início do prazo, para contagem dos níveis acima, a abertura do chamado técnico pelo assinante, através do suporte de atendimento da CONTRATADA, até a sua adequação dos serviços ao padrão contratado.

5.7. A Contratada deverá:

- a) Abster-se de invadir a privacidade de outros usuários da rede internet, não buscando acesso a senhas e dados privados, não modificando arquivos ou assumindo a identidade de outros contratantes,
- b) Respeitar as Leis do Direito Autoral e da Propriedade intelectual;
- c) Não divulgar propaganda, campanhas de qualquer natureza ou anunciar produtos e serviços através do correio eletrônico, exceto com expressa concordância dos destinatários;
- d) Abster-se de desrespeitar qualquer norma de cunho jurídico ou ético, ou mesmo cometer atos que possam prejudicar terceiros.

5.8. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste Contrato serão feitos pela Contratante, por intermédio do Teste de velocidade por meio do endereço: <http://www.minhaconexao.com.br/>

6. DOS DEMAIS REQUISITOS

6.1. Em caso de portabilidade de número de telefone fixo, a execução da mesma será responsabilidade da contratada.

6.2. Quando houver mudança de endereço ou acréscimo de endereço, não deverá ser cobrada taxa de reinstalação.

7. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

A conclusão da instalação do objeto deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, ou seja, em todas as unidades de atendimento citadas no item 4.3 deste termo de referência.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inadimplência e descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas:

a) Advertência.

b) Multas de:

1. 0,5% - meio ponto percentual - calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;
2. 5,0 % - cinco por cento calculados sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.
3. 10,0 % - dez por cento calculados sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

8.2. Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, através de termos aditivos, mediante acordo entre as partes conforme Lei 14.133/2021

João Monlevade, 07 de fevereiro de 2024

Nádia Cota Guimarães
Assessora de Diretoria